



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 27/09/2016

ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-012618/026/11

Contratante: Procuradoria Geral do Estado.

Contratada: Softplan Planejamento de Sistemas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edméa Carneiro Gempka (Diretora do Departamento de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de evolução tecnológica e funcional, suporte técnico remoto e presencial, bem como manutenção no sistema informatizado para o controle de processos judiciais (PGE.net), no módulo Execução Fiscal Eletrônica – SAJ/EFE, contemplando o fornecimento dos seguintes produtos e serviços: suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas aplicativos, suporte técnico local (técnicos residentes) e serviços sob demanda (adequação do sistema e desenvolvimento de novas rotinas e funções, migração de dados e integrações, treinamento e capacitação de usuários).

Em Julgamento: Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 15-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 31-03-16.

Procurador(es) de Contas: Carim José Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

02 TC-034380/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Maria Gregorine.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 05-10-09.

Exercício: 2007.

Valor: R\$77.303.200,54.

Advogado(s): Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

03 TC-029671/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Maria da Penha Fiorido (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$85.119.494,99.

Advogado(s): Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

04 TC-021453/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação de Santa Catarina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Maria Gregorine.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-11.



Exercício: 2009.

Valor: R\$92.157.889,76.

Advogado(s): Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

05 TC-016072/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata e Nilson Ferraz Paschoa (Secretários à época) e Maria Gregorine (Diretora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$86.699.590,61.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023947/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-018596/026/12

Órgão Público Concessor: Secretária de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Congregação Santa Catarina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado) e Nilza Honorato Carneiro.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$89.264.613,26.

Advogado(s): Gabriel Ferreira da Fonseca (OAB/SP nº 346.828), Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023951/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

07 TC-000188/026/11

Interessado(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Responsável(is): João Paulo de Jesus Lopes e Joaquim Lopes da Silva Júnior (Diretores Presidentes).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-12 e 16-02-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Janaina Lopes De Martini (OAB/SP nº 235.565), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851) e outros.

Acompanha(m): TC-000188/126/11.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-035510/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Responsável(is): Claudio Valverde, Roberto Alves de Lucena e Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.550.544,39.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-000354/003/10

Contratante: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Contratada: Sigma Dataserv Informática S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário) e Edgar Salvadori de Decca (Reitor em Exercício).

Objeto: Gestão de projetos e desenvolvimento de softwares aplicativos que contemplem as funcionalidades necessárias à implementação do Sistema de Controle de Estoque, do Sistema SIGAD (Sistema de Gestão Arquivística de Documentos) e as suas respectivas interações com os processos e/ou demais sistemas da UNICAMP.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 21-12-10. Termo de Rescisão Unilateral firmado em 04-05-11. Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-16.

Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Rodrigo Pironti Aguirre de Castro (OAB/PR nº 36.363), Rafael Porto Lovato (OAB/PR nº 63.597), Camila Preis Varaschin (OAB/PR nº 36.117) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-027192/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Nacional de Estudos e Informação – INFOR.

Responsável(is): Walter Caveanha (Secretário de Estado) e Silvio Carlos Gonzaga (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-11-09.

Exercício(s): 2006/2007.

Valor: R\$925.200,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO DE VALORES.
DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

11 TC-043017/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa e Luiz Carlos Quadrelli (Secretários) e Vitor Lippi (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$6.055.817,51.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-033307/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão Beneficiário(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT.

Responsável(is): Luiz Carlos Quadrelli, Rodrigo Garcia e Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretários) e Fernando José Gomes Landgraf (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-15.

Exercício: 2014.

Valor: R\$5.726.164,85

Advogado(s): Tânia Ishikawa Mazon (OAB/SP nº 195.902) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-034160/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Ítalo-Brasileira de Ciência, Tecnologia e Ensino – Fundação Galileo.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Ricardo Tardelli e Regina Marta Luz Pereira (Coordenadores) e Marcello Romiti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.674.895,27.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-001216/013/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de São Carlos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorward (Secretário), Débora Gonzales Costa Blanco e Luiz Viviani Filho (Dirigentes) e Odalete Natalina Martins Piva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.769.201,38.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

15 TC-010621/989/15 (ref. TC-000580/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Campus Guaratinguetá.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Campus UNESP de Guaratinguetá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes, Ângelo Caporalli Filho, Marcelo dos Santos Pereira e Mauro Hugo Mathias.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-11-15, que julgou irregular a admissão de Marcelo Sampaio Martins, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº79.396) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

REPRESENTAÇÃO

16 TC-002713/989/14

Representante(s): Sanecol Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda. – Luis Fernando Cardoso Rezende – Sócio Proprietário.

Representado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

Responsável(is): Lucilene Gonçalves da Silva (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jacareí, objetivando a contratação de empresa para operação, conservação e manutenção das Estações de Tratamento de Esgotos (pelo desempenho operacional em tempo integral) - ETE Sistema Vila Branca, ETE Sistema Meia Lua, ETE Sistema Bandeira Branca, ETE Sistema 22 de Abril, ETE Sistema Santa Paula, ETE Sistema Nova Aliança, ETE Sistema Jardim do Marquês, ETE Sistema Vila Romana, ETE Sistema Jardim Crystal Park, ETE Sistema Parque dos Sinos, ETE Sistema São Silvestre, ETE Sistema Central, ETE Sistema Santa Helena, ETE Sistema Jardim Leblon, ETE Sistema Santana do Pedregulho, ETE Sistema Santa Terezinha e ETE Sistema Fogaça, e as estações elevatórias de Esgoto do Sistema Turi – EEE Jardim Pitoresco, EEE Santos Dumont, EEE Jardins Paraíba (Final) e EEE Aliança, com fornecimento de insumos para a operação, produtos químicos, incluindo-se serviços de segurança patrimonial em período integral, conservação da área, manutenção das instalações e equipamentos, análises intermediárias de processo e análises de efluentes finais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-14.

Advogado(s): Rosa Maria de Faria Andrade (OAB/SP nº 126.605).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: IMPROCEDENTE.

17 TC-000032/989/13

Representante(s): Heros Promoções de Vendas e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Sérgio Rodolfo de Salles (Diretor do Departamento de Recursos Materiais).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no Pregão Presencial nº 538/2012, objetivando registro de preços para O fornecimento de gêneros alimentícios, pelo prazo de seis meses.

Advogado(s): Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687)

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-002046/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Crialimentos Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração)

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Sérgio Martins Toledo (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio da Silva Chaves (Secretário de Educação).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços. Contrato celebrado em 03-04-13. Valor – R\$213.360,00.

Advogado(s): Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

19 TC-002061/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Sérgio Martins Toledo (Secretário de Administração).



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos José de Almeida (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços. Contrato celebrado em 05-04-13. Valor – R\$55.650,00.
Advogado(s): Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-000191/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.
Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Urandi Rocha Leite (Secretário de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de passe escolar para os alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-13. Valor – R\$10.124.432,00. Termo Aditivo celebrado em 21-06-13. Termo de Retirratificação celebrado em 25-11-13.
Advogado(s): Daniela Duarte Cordeiro (OAB/SP nº 223.332) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-003494/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratada: Trivale Administração Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Zaccarelli (Secretário da Administração).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação e cartão convênio em forma de único cartão magnético dupla face eletrônico para os servidores públicos municipais do município de Araraquara/SP.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-10-13. Valor – R\$28.403.515,65.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres e Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



22 TC-007123/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Contratada: Smarapd Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito).

Objeto: Instalação, conversão de dados, treinamento e cessão de direito de uso por manutenção de solução integrada de informática, destinada às varias Secretarias Municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-05-13. Valor – R\$665.000,00. Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-003129/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Concrelar Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito) e João José dos Santos (Engenheiro Civil) e João José de Oliveira Neto (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Execução de obras de recuperação asfáltica da Estrada Bela Vista e Ruas Etelvino dos Santos, Benedito Vespoli e parte da Rua Rondônia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-07-12. Valor- R\$1.394.637,13. Termo de Recebimento Provisório em 31-07-13. Termo de Recebimento Definitivo em 31-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-14.

Advogados(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP 137.889), José Lazaro Suletroni (OAB/SP nº88.712), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº238.056) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010665/026/15.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

24 TC-001918/009/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: JHD Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Tisêo (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Construção de prédio administrativo, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-09-07. Valor – R\$8.495.343,76. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, de 27-11-08 e 29-04-10.

Advogado(s): José Sandes Guimarães (OAB/SP nº 121.814) e Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848).

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

25 TC-001414/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Contratada: Enob Engenharia Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dennys Veneri (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação urbana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-09-10. Valor – R\$25.690.749,64. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-11 e 13-05-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015025/026/12.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

26 TC-005616/026/12

Representante(s): Antonio Elias dos Santos, munícipe de Taboão da Serra.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Responsável(is): Marcelo Rioto (Secretário Municipal de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, na contratação de empresa para canalização e melhorias no Córrego Poá, no trecho compreendido da Avenida Marechal Castelo Branco até a foz do Córrego Pirajussara e afluentes, decorrente da Concorrência Pública nº P-04/11.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-011160/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Construtora Etama Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Canalização e melhorias no Córrego Poá, no trecho compreendido da Avenida Marechal Castelo Branco até a foz do Córrego Pirajussara e afluentes.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-01-12. Valor – R\$69.402.111,44. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Renato Silviano Tchakerian (OAB/SP nº 300.923) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010284/026/16.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

28 TC-001843/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: RM Martins Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Cavalheiro Garavazzo (Prefeito).

Objeto: Reforma do bloco pedagógico e construção de guarita e cantina na Escola Técnica à Rua José C. Filho (ETEC Serrana) – São Paulo, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 02-07-09. Valor – R\$148.154,11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-11.

Advogado(s): João Marcel Dias Mussi (OAB/SP nº 106.815) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001427/006/10.

Fiscalizada por UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



29 TC-001844/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: Prime Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Cavalheiro Garavazzo (Prefeito).

Objeto: Reforma da parte elétrica e adaptação para normas do Corpo de Bombeiros do Centro Paula Souza, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 20-07-09. Valor – R\$143.606,78. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-11.

Advogado(s): João Marcel Dias Mussi (OAB/SP nº 106.815) e outros.

Fiscalizada por UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

30 TC-001304/008/12

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Olímpia.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eugênio José Zuliani (Prefeito), Sílvia Elisabeth Forti Storti (Secretária Municipal de Saúde), Olavo Silva de Freitas e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidentes).

Objeto: Desenvolvimento do Projeto de Assistência em Saúde e Projeto de Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 24-01-12. Valor – R\$2.781.419,09. Termo Aditivo celebrado em 05-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-13.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Gabriel Malta Lima de Castro (OAB/SP nº 316.758), Edilson César de Nadai (OAB/SP nº 149.109), Lucas Biava Miquinioty (OAB/SP nº 272.695), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

31 TC-000437/026/13

Câmara Municipal: Guaraci.



Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Gustavo de Oliveira Siqueira.

Advogado(s): Rodrigo Diogo de Oliveira (OAB/SP nº225.338), Luiz Carlos de Aguiar Filho (OAB/SP nº225.963) e outros.

Acompanha(m): TC-000437/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

32 TC-002876/026/14

Câmara Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Regina Aparecida da Silva Costa.

Acompanha(m): TC-002876/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

33 TC-003004/026/14

Câmara Municipal: Marapoama.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Lucimar de Oliveira.

Acompanha(m): TC-003004/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neurn Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

34 TC-000572/026/14

Prefeitura Municipal: Motuca.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Celso Teixeira Assumpção Neto.

Acompanha(m): TC-000572/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

35 TC-000373/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Manoel David Korn de Carvalho.

Período(s): (01-01-14 a 24-01-14) e (10-02-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio José Viotto.

Período(s): (25-01-14 a 09-02-14).

Advogado(s): Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409) e Marcos Roberto Forlezezi Santarém (OAB/SP nº 110.589).

Acompanha(m): TC-000373/126/14 e Expediente(s): TC-000413/009/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-003277/989/16 (ref. TC-002643/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santos, no exercício de 2012.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-01-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989).

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Sustentação Oral proferida em sessão de 12-04-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. CANCELADA A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

37 TC-003308/989/16 (ref. TC-002643/989/13)

Recorrente(s): João Paulo Tavares Papa – Ex-Prefeito do Município de Santos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santos, no exercício de 2012.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-01-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989).

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Sustentação Oral proferida em sessão de 12-04-16.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

38 TC-001381/006/12

Recorrente(s): Luciana de Oliveira Sene - Ex-Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - “Victório Cardassi” - IMESB.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - “Victório Cardassi” – IMESB, no exercício de 2011.

Responsável(is): Luciana de Oliveira Sene (Diretora Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-07-16, julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando o disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº113.591) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

39 TC-000518/015/12

Recorrente(s): Alceu Candido Caetano – Ex-Prefeito Municipal de Guaraçai.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal Guaraçai, no exercício de 2011.

Responsável(is): Alceu Candido Caetano (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-07-16, que julgou ilegal a admissão da funcionária Marli Cavalcanti Batista da Silva, função de Agente de Serviços Femininos, negando-lhe registro, aplicando o disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, julgando legais os demais atos.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº161.749).

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

40 TC-800317/175/02

Recorrente(s): Celso Antonio Giglio – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Apartado das contas do Município de Osasco, para tratar da matéria relativa a despesas impróprias, no exercício de 2002.

Responsável(is): Celso Antonio Giglio (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou irregular a despesa com infração de trânsito, condenando o responsável ao recolhimento da importância impugnada, corrigida e acrescida de juros até a data do efetivo pagamento, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao



responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

41 TC-800666/465/11

Recorrente(s): Roberto Minchillo – Ex-Prefeito Municipal de Casa Branca.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Casa Branca, para tratar da matéria relativa a irregularidades no reajuste do subsídio do Prefeito, no exercício de 2011.

Responsável(is): Roberto Minchillo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-16, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b", c.c. artigo 36 ambos da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-800218/438/09

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira – Chefe do Executivo Municipal de Aparecida.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Aparecida, para análise de matéria relativa às eventuais impropriedades no pagamento de subsídios aos Agentes Políticos Municipais, no exercício de 2009.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-01-15, que julgou irregular a remuneração a maior concedida à Sra. Maria Eliane Pereira de Moraes, no exercício de 2009, porquanto foram inseridos pagamentos de gratificações, abonos e prêmios, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

43 TC-001622/009/14

Recorrente(s): SINTEGRIS – Assessoria, Consultoria e Serviços S/S Ltda. Jeam Adriano



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Rogoni - Sócio Administrador e Heitor Camarin Junior - Prefeito Municipal de Laranjal Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e a SINTEGRIS – Assessoria, Consultoria e Serviços S/S Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada com objetivo de efetuar o enquadramento funcional do quadro de pessoal (cargo/função) de acordo com a classificação nacional de atividade econômica – CNAE, enquadramento e determinação de alíquotas de riscos acidentais do trabalho - RAT.

Responsável(is): Heitor Camarin Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-06-15, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Rosa Maria Tiveron (OAB/SP nº100.675), Tassiane de Fátima Moraes (OAB/SP nº256.607), Luiz Thadeu Moreira Poli (OAB/SP nº302.785) e Priscila Bressi Poli (OAB/SP nº191.163).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001266/009/14.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

44 TC-800250/148/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Louveira.

Assunto: Apartado das contas do Município de Louveira, para tratar da matéria relativa às despesas efetuadas com a contratação de shows para a Festa da Uva, no exercício de 2012.

Responsável(is): Valmir Magalhães (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença republicada no D.O.E. de 07-01-16, que julgou irregular as despesas e ilegais os pagamentos, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº17.111), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº361.634), Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº191.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-000695/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Nuporanga.

Contratada: Insight Informática Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Melo de Souza (Prefeito).

Objeto: Aquisição, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico por biometria e implantação e locação de licença para uso de software de gerenciamento de frequência para funcionários das unidades do Departamento Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 05-10-15. Valor – R\$18.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

46 TC-007854/989/16

Representante(s): R. de S. Alves – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Nuporanga.

Responsável(is): Gabriel Melo de Souza (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Nuporanga, objetivando a aquisição, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico por biometria e implantação e locação de licença para uso de software de gerenciamento de frequência para funcionários das unidades do Departamento Municipal de Saúde.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-16.

Advogado(s): Isabela Cristina Camargo (OAB/SP nº 333.435) e Tania de Souza Piccolo (OAB/SP nº 251.378).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

47 TC-002250/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Jacob Sauda (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



tributária, jurídica e administrativa para fins de análise, levantamento de dados e documentos para apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a Receita Federal do Brasil - INSS

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, § 1º c.c. artigo 13, incisos III e IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 11-05-11. Valor – R\$532.000,00. Termo de Prorrogação em 10-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E de 24-05-13 e 24-02-16.

Advogado(s): Francisco José Vitória de Lima (OAB/SP nº251.806), Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº131.979), Alécio Castellucci Figueiredo (OAB/SP nº188.320) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002125/009/12, TC-037030/026/13 e TC-008168/026/14.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

48 TC-000671/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Contratada: Associação pela Saúde Emocional de Crianças.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Carbonari (Secretário de Educação e Esportes).

Objeto: Implementação dos programas denominados “Amigos do Zippy”, “Amigos do Maçã”, “Amigos do Zippy em Casa”, “Introdução à Educação Emocional (IEE)” e “Introdução à Educação Emocional Relacionamentos (IEE-R)” às classes de rede pública de ensino em atenção às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput da Lei Federal nº8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-02-12. Valor – R\$ 887.300,00.

Termo de Retirratificação celebrado em 07-03-12.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

49 TC-000068/007/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Comunidade Cristã de Ação Social – COMAS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Henrique Homem Alves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Reinaldo Sérgio Pereira (Secretário de Assuntos Jurídicos), Roberta Marcondes Fourniol Rebello e Maria Teresa Negrão Batista (Chefes de Divisão de Formalização e Atos).

Objeto: Implantação e desenvolvimento do Centro de Educação Infantil – CEDIN, do



Jardim Santa Inês III, para atendimento de até 260 crianças de zero a 5 anos de idade, em período integral.

Em Julgamento: Termos de Apostilas de 29-09-15 e 18-09-15.

Advogado(s): William de Souza Freitas (OAB/SP nº 147.867), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

50 TC-001234/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Comunidade Cristã de Ação Social - COMAS.

Responsável(is): Célio da Silva Chaves (Secretário Municipal de Educação) e Antonio David Alves (Presidente) .

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$683.233,21.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

51 TC-002932/026/14

Câmara Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Carlos Alves Dias.

Advogado(s): Anderson Moreira Bueno (OAB/SP nº 187.948)

Acompanha(m): TC-002932/126/14 e Expediente(s): TC-000508/007/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



52 TC-000527/026/14

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Gabriel Gonzaga Bina.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).

Acompanha(m): TC-000527/126/14 e Expediente(s): TC-024088/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

53 TC-015659/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itu e Herculano Castilho Passos Júnior - Ex-Prefeito do Município de Itu.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Itu e Flexisign Serviços e Comércio Ltda., objetivando a contratação de serviços de implantação de sinalização vertical, de regulamentação, advertência e orientação, incluindo fornecimento de materiais mão de obra especializada e equipamentos.

Responsável(is): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-02-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-000436/001/10

Recorrente(s): Waldemar Sândoli Casadei - Ex-Prefeito Municipal de Lins.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lins, no exercício de 2009.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232) e outros.



Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

55 TC-000432/014/11

Recorrente(s): Antonio Márcio de Siqueira - Prefeito Municipal de Aparecida.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Aparecida à Liga Municipal de Futebol de Aparecida, no exercício de 2010.

Responsável(is): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito) e José Luís Correa (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-14, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III c.c. e artigo 36, ambos da Lei Complementar 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, aplicando multa aos responsáveis, no valor de 360 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogados(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092)

Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

56 TC-000651/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Eurofort Comunicação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Gleyson Oliveira Fonseca (Diretor Administrativo) e Cristiano Guimarães (Secretário Municipal de Comunicação Social).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Dênis André José Crupe (Secretário de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): André Barros e Cristiano Guimarães (Secretários Municipais de Comunicação Social).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para o Município de Jundiaí.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-03-14. Valor - R\$9.000,00,00. Termo de Prorrogação celebrado em 09-03-15. Termo Aditivo celebrado em 03-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-16.

Advogados(s): Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº154.818), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº46.864) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR A CONTRATAÇÃO. IRREGULAR O TERMO ADITIVO, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

57 TC-000194/014/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

Contratada: Auto Vidros Guará Ltda.- ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Objeto: Serviços mecânicos de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e mão de obra nos veículos da frota da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-08-11. Valor – R\$1.307.368,02. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiros Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 23-06-15 e 07-04-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Wellington José Paschoalii Filho (OAB/SP 336.698), Humberto Afonso Pasin (OAB/SP nº 37.456), Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP nº 179.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA AO MPE.

58 TC-000220/014/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

Contratada: José Nogueira Santiago - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 17-04-11. Valor – R\$80.000,00. Termo Aditivo de 16-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Wellington José Paschoalii Filho (OAB/SP 336.698), Humberto Afonso Pasin (OAB/SP nº 37.456), Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP nº 179.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA AO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



MPE.

59 TC-000226/014/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

Contratada: Tractorvale Tratores e Comércio de Peças Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000194/014/15).

Contrato celebrado em 01-08-11. Valor – R\$360.500,00. Termo Aditivo de 19-06-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Wellington José Paschoalii Filho (OAB/SP 336.698), Humberto Afonso Pasin (OAB/SP nº 37.456), Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP nº 179.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA AO MPE.

60 TC-000254/014/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida.

Contratada: Cláudio A. G. Teixeira - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Notas de Empenho de 14-02-11, nº 721, nº 722, nº 723, nº 724 e nº 726. Valor total – R\$79.575,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Wellington José Paschoalii Filho (OAB/SP 336.698), Humberto Afonso Pasin (OAB/SP nº 37.456), Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP nº 179.543) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA AO MPE.

61 TC-000440/008/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: EMPRETEC Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edinho Araujo (Prefeito).

Objeto: Fabricação de um equipamento ferroviário, composto por conjunto de um veículo motriz e um veículo reboque do tipo veículo leve sobre trilhos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-01-08. Valor – R\$819.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-08, 20-12-08, 24-04-10, 08-07-11 e 15-07-14.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Edson Coelho Araújo Filho (OAB/SP nº 260.119), Thaysa Mori Coelho Araújo (OAB/SP nº 196.966), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

62 TC-000174/009/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Heitor Camarin Júnior (Prefeito) e Sérgio Honório (Provedor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à complementação da prestação dos serviços de saúde no município de Laranjal Paulista.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-12-11. Valor – R\$3.081.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 26-06-13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

63 TC-019022/026/08

Contratante: Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ariel de Castro Alves (Diretor Presidente).

Objeto: Fornecimento de vales-refeição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 28-02-09, 05-03-09, 13-04-09, 01-03-10, 28-02-11 e 28-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 22-03-16.

Advogado(s): Marcia Christina da Costa Liendo (OAB/SP nº 140.803), André Feitosa Alcântara (OAB/SP nº 257.833), Ariel de Castro Alves (OAB/SP nº 177.955) e outros.

Acompanha(m): TC-002478/026/07 e TC-040472/026/07.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-001125/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Transportes Coletivos Jaboticabal Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori e Raul José Silva Girio (Prefeitos).

Objeto: Execução dos serviços de transporte de estudantes universitários residentes no município de Jaboticabal para diversos municípios da região e para transporte eventual de pessoas dentro do município de Jaboticabal e/ou outros municípios.

Em Julgamento: Termos Aditivos, celebrados em 29-12-11, 05-03-13, 02-07-13, 01-09-14 e 02-10-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiros Auditores Antonio Carlos dos Santos e Valdemir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-16 e 23-06-16.

Advogado(s): Julia Maria Gagliardi (OAB/SP nº 236.582), Elias de Souza Bahia (OAB/SP nº 139.522), Leonardo Latorre Matsushita (OAB/SP nº 228.671), Roberto Thompson Vaz Guimarães (OAB/SP nº 145.747), Mirela Andréa Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

65 TC-000983/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guararema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Responsável(is): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito) e Vicente Antonio Mariano.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-16.

Exercícios: 2012.



Valor: R\$7.534.239,40.

Advogado(s): Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP 191.573), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP 222.238) e outros.

Fiscalizado por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

66 TC-000905/026/15

Câmara Municipal: Regente Feijó.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Guilherme Oliveira da Rocha.

Acompanha(m): TC-000905/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

67 TC-000543/026/13

Câmara Municipal: São José dos Campos.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Amélia Naomi Omura.

Acompanha(m): TC-000543/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

68 TC-002475/026/14

Câmara Municipal: Guzolândia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Geraldo Rosa de Moraes.

Advogado(s): Hermes Luiz de Souza (OAB/SP nº 96.997).

Acompanha(m): TC-002475/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.



PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

69 TC-000167/026/14

Prefeitura Municipal: Santópolis do Aguapeí.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Osanias Viana do Carmo.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Acompanha(m): TC-000167/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

70 TC-000291/026/14

Prefeitura Municipal: Marília.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Vinicius Almeida Camarinha.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103) e outros.

Acompanha(m): TC-000291/126/14 e Expediente(s): TC-019351/026/14, TC-019168/026/15 e TC-040655/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-06-16.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

71 TC-000315/026/14

Prefeitura Municipal: Pedro de Toledo.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Sergio Yasushi Miyashiro.

Advogado(s): Sebastião Ferreira Sobrinho (OAB/SP nº 58.470).

Acompanha(m): TC-000315/126/14 e Expediente(s): TC-037980/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

72 TC-000494/026/14

Prefeitura Municipal: Paulínia.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Edson Moura Junior.

Período(s): (01-01-14 a 10-04-14), (16-04-14 a 30-11-14) e (09-12-14 a 31-12-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Marcos Roberto Bolonhezi.



Período(s): (11-04-14 a 15-04-14) e (01-12-14 a 08-12-14).

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº174.392), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº285.794), Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº266.329) e outros.

Acompanha(m): TC-000494/126/14 e Expediente(s): TC-018639/026/15, TC-046200/026/14, TC-013962/026/15, TC-000906/003/15 e TC-000351/003/15

Procurador(es) de Contas:

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, DETERMINADA ABERTURA DE AUTOS PRÓPRIOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

73 TC-001278/026/14

Embargante(s): Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – S.A.A.E. – Superintendente - Fabiane Cabral da Costa Santiago.

Assunto: Contas anuais da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – S.A.A.E., relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Superintendente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 02-10-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-05-16.

Advogado(s): Silvia Pustejovsky Prado (OAB/SP nº 189.724), Michel Ramiro Carneiro (OAB/SP nº 302.389) e outros.

Acompanha(m): TC-001278/126/14.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

74 TC-000101/008/14

Recorrente(s): Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados - Eliana Regina Botaro Ribeiro e Fábio Alexandre Barbosa - Ex-Prefeito Municipal de Colômbia.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colômbia e a Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados, objetivando serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria jurídica e administrativa.

Responsável(is): Fabio Alexandre Barbosa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-04-15, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200(duzentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Advogado(s): Eliane Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouveny Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-002838/026/09

Recorrente(s): Nahscir Mazzoni Negrão - Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - Avareprev.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - Avareprev, no exercício de 2009.

Responsável(is): Nahscir Mazzoni Negrão (Diretor).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-11-15, que julgou irregular as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, "b" c.c. artigo 36 da Lei Complementar nº 709, condenando o responsável a devolver aos cofres da Autarquia a importância por ele recebida a maior de R\$ 11.883,17, devidamente atualizada, com os acréscimos legais, até a data da efetiva devolução.

Acompanha(m): TC-002838/126/09 e Expediente(s): TC-031603/026/09.

Advogado(s): César Augusto Mazzoni Negrão (OAB/SP nº 144.566), José Afonso Rocha Junior (OAB/SP nº 160.513) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

76 TC-009991/989/16 (ref. TC-001650/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Manuel.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Manuel, no exercício de 2013.

Responsável(is): Marcos Roberto Casquel Monti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 15-01-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei complementar.

Advogado(s): Lourival G. Micheletto Junior (OAB/SP nº 237.823) e Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807)

Fiscalizada atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

77 TC-003268/989/16 (ref. TC-001650/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Manuel.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de São Manuel, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



exercício de 2013.

Responsável(is): Marcos Roberto Casquel Monti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 15-01-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei complementar.

Advogado(s): Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807).

Fiscalizada atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

78 TC-000823/009/06

Recorrente(s): Luis Antonio Di Fiori Fiore Costa – Ex-Prefeito do Município de Itapetininga.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Comercial João Afonso Ltda., objetivando o fornecimento de alimentos para os servidores municipais, com entrega de 1700 cestas mensais por um período de 12 meses.

Responsável(is): Luis Antonio Di Fiori Fiore Costa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-12-15, que aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

79 TC-001774/010/10

Recorrente(s): Carlos Cesar Tamiazo - Ex-Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no exercício de 2009.

Responsável(is): Carlos Cesar Tamiazo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-16, que julgou ilegais as admissões ao cargo de Técnico em Prótese Dentária, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: PROVIDO.VENCIDO O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



WURMAN.

SDG-3, 27 de setembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL